

LEI Nº 400/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPA A PRORROGAR PRAZO PARA PAGAMENTO DE DIVIDA ATIVA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, autorizado a prorrogar o prazo para pagamento da Dívida Ativa.

Parágrafo Único - A prorrogação a que se refere o "Caput" deste artigo será até o dia 20/12 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canario, Es tado do Espírito Santo, em 08 de Novembro de 1995.

MOZART MORDIRA HEMERLY Prefeito Municipal